

Lei nº 7/72

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Turinópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31-12-69 (Lei Orgânica dos Municipais), artigo 26 e parágrafos, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir na contabilidade Municipal um crédito adicional e ali a importância de R\$ 2.000.00 (Dois mil cruzeiros) para suplementar a seguinte dotação do Orçamento vigente.

Administração Superior Executiva
Gabinete do Prefeito

30.00 Despesas Correntes
07-31.11.02 - Pessoal Civil

31.40.00 - Encargos Jivivos

Recepções, hospedagens, viagens e outras R\$ 2.000.00

Total ... R\$ 2.000.00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito indicam-se como recursos a anulação parcial da seguinte rubrica do Orçamento vigente, pela respectiva importância.

Transportes e Comunicações

Estradas de Rodagem

40.00 Despesa de Capital

39-41.10.42 - Obras Públicas

Obras e serviços de Ponte, Diques, atenuas-

alongamento de estradas e cascalho Cr\$ 2.000.00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

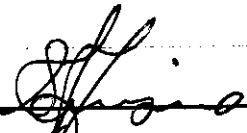
Terinba, 28 de agosto de 1972.



Rosalvo Francisco de Souza

Prefeito Municipal.

Publicada por afixação no lugar de costume, na data supra e Registrada nesta secretaria.



Sebastião Anizio

Resp. p/Exp. da Secretaria